

**ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO
DISTRITO FEDERAL E RIDE — CENTRAL UNIUM BRASÍLIA**

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de JULHO de 2023.

III. Receitas de convênios, contratos, acordos, termos de parcerias específicas, firmados com Cooperativas e outras entidades, proporcional aos serviços usufruídos;

IV. Receitas de vendas;

V. Receitas extraordinárias.

§1º - As despesas fixas e a contribuição proporcional das Cooperativas Associadas serão cobradas conforme definição em Regimento Interno.

§2º - As receitas extraordinárias compreenderão:

I. Auxílios e doações com essa finalidade;

II. Resultados do fornecimento de materiais;

III. Receitas de convênios com cooperativas e entidades não associadas;

IV. Receitas de doações, empréstimos ou convênios com órgãos e entidades públicas e privadas;

V. Receitas de eventos.

Art. 23º - O Conselho de Administração poderá, com previa autorização da Assembleia Geral, gerir fundos criados com finalidade específica.

CAPÍTULO VI

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 24º - A representação das Cooperativas Associadas nos atos que estabelecem relações jurídicas ou de responsabilidade com a Cooperativa caberá aos seus Delegados devidamente credenciados.

Art. 25º – Nas Assembleias Gerais e em outros eventos da Central a Cooperativa Associada será representada por seus delegados, indicados por suas cooperativas por meio das respectivas atas de Assembleias Gerais ou de Reunião do Conselho de Administração que os elegem.

§1º - Cada Cooperativa Associada será representada por 02 (dois) delegados, pertencente ou não ao seu quadro social.

§2º - No caso de não houver quantidade de delegados suficiente para compor os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, cada cooperativa poderá indicar até mais 02 (dois) delegados.

§3º - Cabe a Cooperativa Associada comunicar o desligamento de seu Delegado, quando for o caso.

Art. 26º – São poderes da Entidade:

